



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Núcleo de Atribuição

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

**Ref.:** Ofício SSG 14516/2020

Processo TC/011320/2020

*Assunto: Acompanhamento – Avaliar o impacto nas finanças municipais das ações emergenciais relacionadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19*

**Ofício nº GABSF 495/2020**

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro,**

Em atenção ao apontado por Vossa Excelência no ofício em epígrafe, encaminhamos os esclarecimentos prestados pela Subsecretaria do Tesouro Municipal e Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal, com as informações e esclarecimentos pertinentes a esta Pasta.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

**Evandro Luis Alpoim Freire**

Chefe do Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda

Ao

Excelentíssimo Senhor

Roberto Braguim

Conselheiro Vice-Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Gabinete da Presidência

Av. Professor Ascendino Reis, 1130

Vila Clementino, São Paulo - SP

CEP 04027-000

utpa\_protocolo@tcm.sp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Alpoim Freire, Chefe de Gabinete**, em 11/12/2020, às 10:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036700921** e o código CRC **FA1EDFFF**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6017.2020/0053014-8

SEI nº 036700921



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Divisão de Contabilidade de Receitas de Imposto de Renda

Rua Líbero Badaró, 190, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone:

**Informação SF/SUTEM/DECON/DIGIR Nº 036420830**

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

#### SF/DECON

Sr. Diretor,

Em atenção ao solicitado **036293161** relativo à Auditoria-Acompanhamento do TCM sobre impacto nas finanças devido o enfrentamento da pandemia, temos a informar, no limite das atribuições conferidas a esta Divisão, conforme art 50 do Decreto 58.030/2017, o seguinte para cada item apresentado no documento 036218205:

**a) Achado: montante de R\$ 162.604,89 referente às doações do Programa Cidade Solidária (SMDU) indevidamente classificado como receita orçamentária de transferências de pessoas físicas para o FMS (art. 15 do Decreto 59.301/20).**

Esta Divisão não possui acesso aos extratos bancários, mas aos relatórios do Sistema SOF, onde foi possível observar através do relatório disponível no módulo Execução Financeira- Documento de Recolhimento e Depósito, a rubrica utilizada para apropriação dos valores depositados na conta bancária Banco do Brasil, Ag. 1897-X, conta 2.020-6 em atendimento ao questionamento do auditor.

O apontamento à época fora direcionado a DEFIN/SF, desta forma, sugerimos o encaminhamento para conhecimento da área, a fim de que seja confirmado as providências realizadas para solução do referido apontamento.

**b) Achado: classificação incorreta do montante de R\$ 4.009.492,26, oriundo de doações do Ministério Público para enfrentamento à Covid-19, como receita orçamentária de transferências federais do Bloco de Investimentos do Fundo Nacional de Saúde.**

Recebemos o processo 6018.2020/0021829-8 para abertura de rubrica de rendimento a ser vinculada a conta bancária Banco do Brasil - Agência 1897-X conta corrente 19.740-8 - **PMSP/SMS/FMS - MPU/MPT - Combate à COVID-19** e nesta oportunidade solicitamos mais informações à SMS para abertura da rubrica do tipo principal. Os entendimentos e retorno ocorreram após reunião pela ferramenta MSteams por meio do processo 6018.2020/0065903-0, para qual demos providência a abertura das rubricas **1.7.5.0.00.1.1.02.00.000.000.11.01.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas - MPU/MPT X FMS - COVID-19** e **1.7.5.0.00.1.1.03.00.000.000.11.01.000 - Transferências de**

## Outras Instituições Públicas - MPSP/TJESP X FMS - COVID-19.

Quanto as reclassificações pertinentes, sugerimos análise e confirmação por SMS e, eventualmente, por DEFIN/SF.

**c) Achado: doações recebidas no âmbito do programa Cidade Solidária, no total de R\$ 428.692,37 classificadas no código 1.7.7.0.00.1.1 – Transferências de Pessoas Físicas, sem comprovação documental de que todos os doadores são, de fato, pessoas físicas, e não empresas ou outros órgãos públicos**

Conforme processo 6066.2020/0002426-6, foi providenciado abertura de rubricas de receitas em conformidade ao Ementário de Receita para as possibilidades de doações, sendo oriundas de Pessoa Física, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, de Instituições Públicas, do Exterior e por fim os não identificados, a saber:

Rubricas	Cód. Red.	Descrição da Rubrica	Aplicação
1.7.7.0.00.1.1.13.00.000.000.11.01.000	35929	Doações de Pessoas Físicas – Cidade Solidária – Covid-19 – SMDU	Destinada ao registro dos recursos oriundos de depósitos efetuados Pessoas Físicas.
1.7.4.8.01.9.1.01.00.000.000.11.01.000	35930	Doações de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos – Cidade Solidária – Covid-19 – SMDU	Destinada ao registro dos recursos oriundos de depósitos efetuados por Pessoas Jurídica sem fins lucrativos.
1.7.4.8.01.9.1.02.00.000.000.11.01.000	35931	Doações de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos – Cidade Solidária – Covid-19 – SMDU	Destinada ao registro dos recursos oriundos de depósitos efetuados por Pessoas Jurídica com fins lucrativos.
1.7.5.0.00.1.1.01.00.000.000.11.01.000	35932	Doações de Instituições Públicas – Cidade Solidária – Covid-19 – SMDU	Destinada ao registro dos recursos oriundos de depósitos efetuados por Instituições Públicas
1.7.6.0.00.1.1.01.10.000.000.11.01.000	35933	Doações recebidas do Exterior – Cidade Solidária – Covid-19 – SMDU	Destinada ao registro dos recursos oriundos do Exterior.
1.7.8.0.00.1.1.01.00.000.000.11.01.000	35934	Doações não Identificadas – Cidade Solidária – Covid-19 – SMDU	Destinada ao registro dos recursos relativos aos depósitos não identificados.

O uso adequado das rubricas, conforme estabelece o paragrafo 1º do art. 33, do Decreto 59.171 referente à Execução Orçamentária de 2020, esta conferido às unidades responsáveis.

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente para SMDU e, eventualmente, para DEFIN/SF, a fim de confirmar as providências necessárias de reclassificação e de classificação adequada para as apropriações posteriores ao referido apontamento.

**d) Achado: registro incorreto como receita intraorçamentária do montante de R\$ 3.096.321,20 referente à redução dos subsídios dos Vereadores e da verba Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete, cuja devolução pela CMSP à PMSP representa simples transferência financeira resultante de economia do duodécimo do Legislativo**

Cientes do posicionamento, informamos que levaremos a referida posição em consideração em caso de repetição do evento no exercício de 2021, considerando inclusive, a publicação do Decreto de Encerramento do exercício 2020, nº59.934/20.

**e) Achado: divergência de R\$ 900.000,00 a maior na contabilização da receita orçamentária de Transferências Estaduais do SUS específicas para ações de enfrentamento à Covid-19.**

Conforme reunião realizada com TCM, SMS, DECON e DIGIR, o apontamento foi apresentado a SMS, quem faz gestão da conta corrente e dos recursos Estaduais para enfrentamento do COVID, permanecendo a ela pendente a solicitação das reclassificações necessárias ou apresentar contrarrazões, se este for o caso.

Desta forma, sugerimos o encaminhamento à SMS para análise e retorno.

**f) Achado: registro indevido do montante de R\$ 707.880,59 no código de fonte de recurso 22 – Transferências Fundo a Fundo do SUS / Bloco de Investimento para Enfrentamento à Covid, sendo que tais recursos decorrem de doações do Ministério Público para ações de combate à pandemia**

Conforme informado anteriormente a gestão dos recursos e responsabilidade pela apropriação adequada em conformidade ao Ementário da Receita é da unidade executora, no caso SMS. O apontamento encaminhado inicialmente à DIGIR/DECON/SF foi redirecionado à SMS e ressaltado, inclusive, na reunião realizada no dia 07/10/20.

Nesta oportunidade, SMS tomou ciência sobre a necessidade de solicitação da reclassificação que deveria ser encaminhada para DIPED/DEFIN/SF.

Salientamos ainda que, não há pendências desta divisão de abertura de rubrica para registro do valor em pauta. Caso a unidade não localize rubrica apropriada para registro, deve encaminhar solicitação à DIGIR/DECON/DF, nos moldes estabelecidos pela Portaria SF 145/17, em conformidade ainda ao parágrafo 2º do art 33, do Decreto nº59.171 referente à Execução Orçamentária de 2020.

Desta forma, sugerimos o encaminhamento para SMS a fim de esclarecer as providências para

resolução também deste apontamento.

Por fim, analisando o apontado sobre o montante de R\$ 27.235.000,00 vinculados a FMAS, a saber:

**"Os montantes de recursos vinculados à assistência social, referentes ao MAC-Covid-19 (R\$ 15.771.000,00) e PSB-Covid-19 (R\$ 11.464.000,00) foram contabilizados na codificação recomendada pela STN juntamente com outros recursos comuns no âmbito do FNAS, não sendo segregados tal como os demais com a designação da Covid-19, dificultando a sua rastreabilidade.**

**Assim, apesar de não ter havido infringência à codificação orçamentária preconizada pela STN, o montante de R\$ 27.235.000,00 deve ser acrescido às receitas específicas recebidas pela PMSP no contexto da Covid-19."**

Informamos que está disponível para utilização a rubrica **1.7.1.8.12.1.1.04.00.000.000.11.01.000-Transferências de Recursos do FNAS - Covid 19- FMAS**, cujo objeto é *"Registrar o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,"* específica para apropriação dos recursos relativos a enfrentamento do COVID-19.

No entanto, apenas parte destes registros oriundos do FNAS foram registrados devidamente, restando providências de reclassificação das GRs 48745/2020, 60216/2020, 84978/2020, registradas indevidamente em 1.7.1.8.12.1.1.01.00.000.000.11.01.000 FMAS - Proteção Social Básica/Cofinanciamento do FNAS e as GR 48748/2020, 60217/2020 E 84979/2020 registrado indevidamente na rubrica 1.7.1.8.12.1.1.02.00.000.000.11.01.000-FMAS - Proteção Social Especial/Cofinanciamento do FNAS, que apesar de sua classificação estar correta (1.7.1.8.12.1.1) não é a específica destinada ao contexto do COVID.

Desta forma, sugerimos o encaminhado do presente para providências de FMAS, além do conhecimento de DIPED/DEFIN/SF para eventuais providências, a fim de dar transparência aos recursos direcionados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Macedo de Souza, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 04/12/2020, às 11:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036420830** e o código CRC **55340305**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Divisão de Contabilidade

Rua Líbero Badaró, 190, 20º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 2873-7306

#### Informação SF/SUTEM/DECON/DICON Nº 036521967

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

#### SF/SUTEM/DECON

Senhor Diretor,

Cientes de todos os achados e manifestações do TCM (036218175, 036218205, 036218235, 036218267, 036218310), retornamos o presente informando que as correções dos registros contábeis relativos a apropriações de receitas orçamentárias serão alcançados com a reclassificação das guias de remessa inseridas no SOF em rubrica indevida.

O mesmo ocorreria com eventual ajuste que fosse alcançado para o tratamento dos valores transferidos pela CMSP para aplicação em ações de enfrentamento à pandemia.

Atenciosamente,

**Marcelo Pierantozzi Gonçalves**

Diretor de Divisão Técnica  
SF/SUTEM/DECON/DICON



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pierantozzi Gonçalves, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/12/2020, às 17:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036521967** e o código CRC **318BD80C**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Departamento de Contadoria

Rua Líbero Badaró, 190, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 2873-7271

**Informação SF/SUTEM/DECON Nº 036535078**

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

SF/SUTEM

Sr. Subsecretário,

Em atendimento à vossa solicitação (036250752), retornamos o presente processo com as manifestações da DIGIR (036420830) e da DICON (036521967) para prosseguimento.

Respeitosamente,  
Emerson Onofre Pereira  
Diretor de Departamento Técnico  
SF/SUTEM/DECON



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Onofre Pereira, Diretor(a) de Departamento**, em 08/12/2020, às 07:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036535078** e o código CRC **F17E862E**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal

Rua Líbero Badaró, 190, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 11 2873-6204

**Informação SF/SUPOM Nº 036560848**

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

**SF/COJUR**

**Senhor Coordenador,**

Até a presente data, identificamos que a dívida pública sofreu as seguintes movimentações orçamentárias:

	Anual	Valor Orçado	Atualizado	Valor Orçado	Diferença
Dívidas Outras		6.000.000,00		8.161.229,46	2.161.229,46
da Dívida Externa Serviço Pública		159.763.970,00		159.763.970,00	-
da Dívida Interna Serviço Pública		312.173.902,00		312.096.114,14	-77.787,86
da Dívida Interna Serviço Pública - Refinanciamento		3.180.814.735,00		975.045.388,73	-2.205.769.346,27
Geral Total		3.658.752.607,00		1.455.066.702,33	-2.203.685.904,67

Inicialmente, acerca da redução identificada no Serviço da Dívida Pública Interna no total de R\$ 77.787,86, informamos que tal montante serviu como contrapartida para suplementação em Outras Dívidas. Trata-se, portanto, de movimentação interna dentro dos próprios encargos gerais, ocorrida por meio do Decreto 59.912 de 19 de novembro de 2020.

Já as reduções no Serviço da Dívida Pública Interna – Refinanciamento, no total de R\$ 2.205.769.346,00, estão abaixo elencadas:

1) Decreto 59.289 de 18 de março de 2020: Valor de 158.190,51 anulados para suplementação no próprio órgão Encargos Gerais, porém em dotação distinta, a saber, Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte.

2) Decreto 59.458 de 19 de maio de 2020: Valor de 13.676.747,00 anulados para suplementação no Fundo Municipal de Saúde;

3) Decreto 59.626 de 22 de julho de 2020: valor de 28.909.711,74 anulados para suplementação no Fundo Municipal de Assistência Social;

4) Decreto 59.655 de 04 de agosto de 2020: valor de 3.000.000,00 anulados para suplementação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

5) Decreto 59.667 de 05 de agosto de 2020: valor de 62.820.265,49 anulados para suplementação no Fundo Municipal de Saúde;

6) Decreto 59.713 de 21 de agosto de 2020: valor de 2.325.000,00 anulados para suplementação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

7) Decreto 59.715 de 21 de agosto de 2020: valor de 550.000.000,00 anulados para suplementação na Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

8) Decreto 59.743 de 03 de setembro de 2020: valor de 229.188.304,47 anulados para suplementação no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 185.337.879,41 e na Autarquia Hospitalar no valor de R\$ 43.850.425,06;

9) Decreto 59.786 de 24 de setembro de 2020: valor de 2.325.000,00 anulados para Suplementação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

10) Decreto 59.824 de 06 de outubro de 2020: valor de 144.571.273,45 anulados para Suplementação no Fundo Municipal de Saúde;

11) Decreto 59.838 de 09 de outubro de 2020: valor de 110.000.000,00 anulados para Suplementação na Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

12) Decreto 59.854 de 16 de outubro de 2020: valor de 6.111.000,00 anulados para suplementação de R\$ 5.250.000,00 na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e 861.000,00 no Fundo Municipal de Assistência Social;

13) Decreto 59.893 de 06 de novembro de 2020: valor de 475.295.970,61 anulados para suplementação no Fundo Municipal de Saúde;

14) Decreto 59.903 de 13 de novembro de 2020: valor de 417.387.883,00 anulados para suplementação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

15) Decreto 59.949 de 03 de Dezembro de 2020: valor de 160.000.000,00 anulados para suplementação no Fundo Municipal de Saúde;

Em resumo, temos as seguintes movimentações:

Número do Decreto	Data	Valor Reduzido	Destino
59.289	18 de março de 2020	158.190,51	Encargos Gerais do Município
59.458	19 de maio maio de 2020	13.676.747,00	Fundo Municipal de Saúde
59.626	22 de julho julho de 2020	28.909.711,74	Fundo Municipal de Assistência Social
59.655	4 de agosto agosto de 2020	3.000.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
59.667	5 de agosto agosto de 2020	62.820.265,49	Fundo Municipal de Saúde
59.713	21 de agosto agosto de 2020	2.325.000,00	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
59.715	21 de agosto agosto de 2020	550.000.000,00	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes
59.743	3 de setembro setembro de 2020	229.188.304,47	Fundo Municipal de Saúde
59.786	24 de setembro outubro de 2020	2.325.000,00	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
	6 de outubro		





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Subsecretaria do Tesouro Municipal

Rua Líbero Badaró, 190, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone:

Encaminhamento SF/SUTEM Nº 036575753

### SF/COJUR

Sr. Coordenador,

Em consideração aos itens apontados pelo TCM, tecemos abaixo as seguintes considerações, sobre os assuntos relacionados a esta subsecretaria.

4.3. Houve desvinculação de superávit financeiro do ano de 2019 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (fonte 10 – alienação de ativos) no montante de R\$ 9,8 milhões, por meio do Decreto Municipal 59.435/20, utilizado integralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, após abertura de crédito adicional, como fonte para empenhamento de despesas relacionadas ao enfrentamento à pandemia. Segundo a Secretaria de Saúde, o valor residual desvinculado de R\$ 148,9 milhões foi utilizado no pagamento dos contratos de gestão do mês de setembro firmados pela pasta, não relacionados ao enfrentamento da crise epidemiológica, o que caracteriza indício de descumprimento do Inciso II, § 1º do art. 65 da LRF, já que a referida lei condiciona a desvinculação ao combate à calamidade pública.

Sobre este assunto, cabe destacar 3 pontos relevantes, que, ao nosso ver, comprovam a regularidade da desvinculação efetuada. (1) Primeiramente cabe destacar que a desvinculação dos superávits dos fundos municipais ocorreu por meio da Lei Municipal nº 17.335 e abrangeu apenas receitas foram vinculadas por lei local, portanto, a desvinculação em questão não ocorreu em função do Inciso II, § 1º do art. 65 da LRF (que inclusive foi incluído na LRF após a desvinculação que foi efetuada. (2) Em segundo lugar, a desvinculação em questão ocorreu em função da necessidade de obtenção de recursos para fazer frente à queda da receita esperada em função da redução da atividade econômica decorrente das medidas de afastamento social com a finalidade de reduzir a propagação do vírus causador da doença SARS-CoV-2. (3) Por fim, os recursos em questão foram utilizados para o custeio dos contratos de gestão que, ainda que não assinados exclusivamente para tratamento da Covid19, ainda sim tiveram atendimentos decorrentes da pandemia de Covid19.

4.13 Omissão de divulgação da execução orçamentária das despesas no montante de R\$ 872,3 milhões em seção específica do Portal da Transparência da Prefeitura destinado a dar publicidade das ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, valor que representa 55,8% de toda a despesa empenhada com tal finalidade (considerando apenas o período de 01.03.20 a 11.09.20). (subitem 3.3)

Sob este aspecto, em que pese a política de transparência da Prefeitura de São Paulo ser gerenciada pela Controladoria Geral do Município, entendemos importantes esclarecer que a suposta omissão decorre da ausência de local que possibilite acompanhar a execução orçamentária das despesas para enfrentamento da pandemia. Ocorre que, em que pese concordarmos em ser uma boa prática a existência deste local, não encontramos obrigação específica neste sentido (a obrigação relativa à transparência se dá em portal próprio, sem distinção entre as despesas ordinárias e aquelas relacionadas à pandemia). De qualquer forma, esclarecemos que esta subsecretaria desenvolveu a extração de arquivos com as informações disponíveis e os encaminhou à CGM.

Por fim, no que se refere aos registros de receita conforme apontamentos do APÊNDICE (Subitem 3.2.1.1 do Relatório de Acompanhamento - 036218205), esclarecemos que encaminharemos as considerações do TCM às unidades responsáveis pelo registro, com vistas a correção neste exercício. Cabe, ainda, esclarecer que entendemos que a SMDU é a responsável pelo registro das receitas decorrentes do programa Cidade Solidária, em conformidade com o Art. 3º do Decreto nº 59.337/2020.

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Castilho Pinto, Subsecretário**, em 08/12/2020, às 15:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036575753** e o código CRC **2FFD0A88**.